

LEI MUNICIPAL N° 464, DE 26 DE JUNHO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial conforme tabela de novos valores, aos padrões já existentes.

Artigo 2º - O aumento que trata o artigo anterior terá seus efeitos retroagidos à partir de 01 de abril de 1.987.

§ 1º - A alteração salarial havida no mês de abril, será reembolsada aos servidores e funcionários públicos municipais em 03 de julho do corrente ano.

§ 2º - A alteração salarial havida no mês de maio será reembolsada aos servidores e funcionários públicos municipais, em 31 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos de direito, a tabela anexa, sobre os novos valores e padrões existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos conforme preceitua o artigo 2º desta.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos
Prefeito Municipal